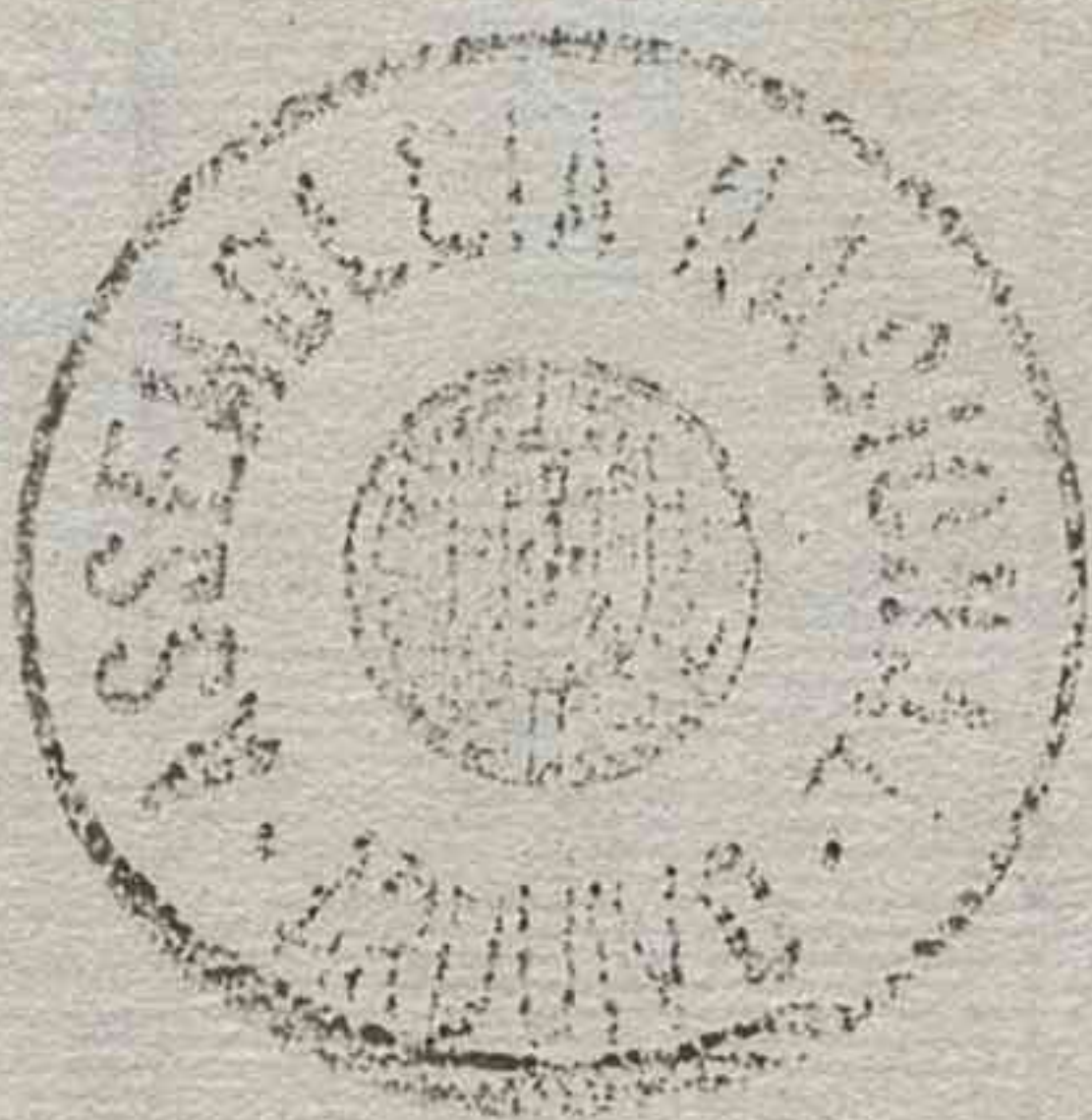


Uma diucação por falta de assignatura. 24 de Julho de 1820



S
então

58
Cx 5

Diiz o Cidadão José Maria Ermida, Criado do forno de Botafogo de
Francisco de Paula de Moura, na Rua Nova de S. Francisco de Paula
que achando-se preso na cadeia da Cidade juntamente com seu irmão José
Francisco Ermida, e José Abel Trobert criados do mesmo forno, e Promoveu
do Juiz do Crime do Bairro do Mocambo, sem culpa formada, e parte qui-
zoza, fora notificado, e parte da 1ª parte tratar do seu juramento em 24 de Maio
de 1820, e offerecendo-se José Bento Albuquerque p. tratar delle, e prestar-lhe sua
jurada, e juria q. elle ed. seu irmão nos dias de Coartad de 800 de carne, e de 600 de
peixe, e nos de peixe de 600 de Bacalhão e 600 de peixe, e mais o suppr. ed. seu fr-
mão, e effectivamente coidou o suppr. no d. juramento e contribuições da d. juria
jurada, cujo juramento prometteu em sua Petição q. mandada ed. Juiz acree-
de o Agente de justiça prometteu, tr. do d. Agente, Pet. do Agente, e Embargos
no Accordos q. lhe denegou o Provim. e 2.º Embargos de substituição de preso, q. lhe
fornos recebidos e julgados provados, e mandados no d. Juiz, q. os desprometteu. e
mandados se soltar, proferido em 14 de seg. mes de Junho; Sendo immediatam.
soltos todos, foi logo o suppr. procurado o suppr. e tratado de pagar-lhe o parcelado.
requerida q. lhe dire estur-lhe devendo, sem exigir-lhe conta alguma do Acusado, e
sem igualmente lhe fazer o suppr. sua so prestaria a respeito de paga, nem de
abonancia do d. seu irmão; Circunstando fatered este, sem com elle ter ajustado contas,
passou o suppr. a fazer o suppr. em 16 de Novembro do mesmo anno de 1820
q. pagar-lhe vinte cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais, como abonados do d. seu
irmão; Depois a Accao no Juizo Civil da Cidade, foi distribuida no Escrivão
Manoel Rodrigues Correa, formou o suppr. o libelo ass. 3 e contrarriu-o o suppr.
ass. 13 allegando, q. não abonou ed. seu irmão, e q. nunca lhe fallara o suppr. a
similitude respeito, q. lhe pagara o q. elle suppr. lhe pedira, na boa fe q. delle
faria, nem podia o suppr. ter testemunhas de fe, com q. podesse provar simi-
litude quimérica abonancia, e pagara de prova o suppr. com todos os testemu-
nhos da sua Inquirição ass. 38 q. nunca com elle tratara o suppr. de abonancia
de abonancia no d. seu irmão, e terem juntos os testemunhos do suppr. na sua
Juiz. ass. 19 com ambiguidade, variedade, discordes, e contraditoriam. nos seus
juramentos, q. o suppr. esperava ser abolido, via garantido o contrario na

na Sentença affl 34 considerando-o na quantia pedida na Decisão e Cuntas,
jurando o suppl. e suppletivo. e fultu de juramento do d. seo Juiz; E inter-
pondo-lhe as Embargos affl 38; alegando nelles q' tinha testemunhas
com q' prova de facto dos d. testemunhos do suppl.; e fultu com a
verdade por ser jurado, e que nada mais emio concedido q. elle suppleto fosse
abonado ad. seo Juiz, era indispensavel ao suppl. provar o ajuntamento de Contas
q. com elle fizera, e p. elle approvadas; ou q. os suppl. ajuntasse nos Autos de-
clarao da despeza q. fizera no levantamento e entrega comida, e provada com
leigos e testemunhas q. tivessem liquida certa, e provando em q. poderse ser
condemnado o suppl. e isto sem prohibicoe offisy. nem prodia praticada;
sem contradiccao comveniente dos proprios Autos; p. q. na Sent.ª n. elles
Apr. affl 137 se convertece, q. ad. Citacao do suppl. p. trahir sobre livram.
foza feita em 24 de Maio de 1820, e q. so consistia na despeza delle na d. P.
affl 14 q. se lhe houve termo de Agravo da injusta pronuncia, e p. do
d. Agravo affl 16 q. foi desprovido affl 20. P.ºº Embg.º affl 207 Embg.º
affl 217 que foram desprovidos affl 237. P.ºº h.ºº Embg.º Inst.º de praezos
affl 26, Embg.º affl 27 q. foram recebidos e julgados providos pelo Accordão
affl 287 q. mandou desprover os recibos, e sobellos, proferido em 17 de seg.
mez de Junho ut fl 29 q. convertece emo poder importar na despeza do
levantamento de todos os tres Meos q. m. Cpsls e p. ter principiendo a con-
tribuciao de d. claria lumen mod. dia da Citacao do suppl. 24 de Maio
de 1820, Sent.ª Apr.º affl 137 e findado em 17 de seg. mez de Junho
em qua foi proferido rd. Accordão affl 29 decorrendo 24 dias, e feito rcl.º
dos dias de currae ut fl 29 p. dia, e dos de prece ut fl 29 importes somentes
38800, e p. isto demonstrando q. não podia importar na despeza do d. livram.
e Contribuciao de comida, nem metade da quantia q. os suppl. exigira de
suppl. e confisa na sua e decisa ter-lhe os suppl. pago, e sem ter-lhe os suppl. leg.
prova alguma da despeza q. fizeste, na persuazao q. não seria capaz de
engano, e q. não devia prejudicar a leg.º do direito q. me assistia p.
não poder subsistir ad. Sent.ª affl 347 sem gravar o liquido certo da
Conta vendidora e provada da Despeza do d. levantamento; e Agravos

Aprezui porém de ser nunticiaria dos d^{os} Embargos a fl 58 fol, q^{ue} recebidos elle
firmava improcedente e nullo o d^o julgado da 1^a Sentença a fl 54, o qual não
he n^o admissivel do sup^o q^{ue}irido via a 2^a Sent^a a fl 66 desprezando the
in limine os d^{os} t^uos Relevantes Embargos a fl 58; e m^o m^ois não q^{ue}irido
reconstruindo-se the decider q^{ue} não tinha o corpo algum contra as
d^{as} Sentenças q^{ue} não careced n^o quantia da Accao e Alçada do Juiz, e não
poder por isto tornarse the corroboramento da Justiça della, pelo decurso
de Appello ordinario, e que the restava só o de queixar-se, e impetrar Au-
xilio na Corte, e por isto e minimamente representado no noticiamento q^{ue}
tem de terem sido benevolam^{te} admittidos, e com summa rectidão decider
igualmente queixam, pelo Regenerativo Governo, para cuja firmeza tanto
tem cooperado o Devoto Auxilio

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Encorre a V^o Mage^d para fazer the a
C^oza de expedir Ordens para serem remettidos
os d^{os} Autos a Secretaria do Governo, para serem
devistos pelos Ministros que for Servido nome-
ado, e the deferirem conforme a Justiça que se
p^oderfunde ascertar the, para serem revogadas
as d^{as} Sentenças, e absolvido de pagar sua
quantia que não deve

CRM^a

J-8
Cx 5



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR